



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução de Mesa nº 04, de 22 de abril de 2020, que "estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no art. 17, inciso II, alíneas *a, d* e *f*, do Regimento Interno (Resolução nº 05, de 31, de outubro de 2013);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de General Câmara, a atividade legislativa;

CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que o **COVID-19** tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 048, de 28 de abril de 2020, do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução de Mesa nº 04, de 22 de abril de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus



(COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme segue:

I – Fica alterado o § 4º do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

.....

§ 4º No ambiente interno da Câmara de Vereadores deverá ser observado, no que couber, o que determina o § 2º deste artigo, bem como o uso obrigatório de máscara ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado que previna o contágio da COVID-19, por todos os servidores, vereadores, prestadores de serviços, autoridades e munícipes.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, RS, 30 de abril de 2020.


Alessandro dos Santos Rasquinha
Presidente


Ver. André Luiz Zanette
Vice-Presidente


Ver. Luiz Fernando Gomes Franken
1º Secretário


Ver. João Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registre-se e Publique-se.

General Câmara, 30/04/2020.

Ver. Luiz Fernando Gomes Franken
1º Secretário da Mesa Diretora